



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

**CARTA CONVITE Nº001/2021**

**1 -** Pelo presente, a Câmara Municipal de Alvorada - TO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que fará realizar Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Centro - Alvorada - TO, CEP: 77480-000, as **11:00 hs do dia 24 de setembro de 2021, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade **CONVITE DE Nº 001/2021**, expedida em **16/09/2021**, tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO E MESA, KIT BANDEIRAS, TAPETES E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

**1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO:** a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, subsidiariamente pela Lei Complementar 123/2006.

**1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO - CONVITE**

**1.3 - TIPO: MENOR PREÇO MENSAL.**

**1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 16/09/2021.**

**1.5 -** O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia 24 de setembro de 2021, às 14:00 horas, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal situada Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Alvorada - TO.

**1.6 -** O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO MENSAL**.

**2 - DO OBJETO:**

**2.1 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO E MESA, KIT BANDEIRAS, TAPETES E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregue montados na sede da Câmara Municipal de Alvorada, a ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura da ordem de fornecimento, obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

**2.2 -** O edital, seus anexos serão fornecidos às empresas interessadas, através de meio digital ou cópia em Pen drive ou CD-R fornecido pelas mesmas na Câmara Municipal de Alvorada, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

**2.3 -** Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Alvorada - TO, que impeça a realização desta sessão



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.4 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II - CREDENCIAMENTO
- Anexo III: MODELO DE PROPOSTA;
- Anexo IV: DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF);
- Anexo V DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE
- Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
- Anexo VII - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo VIII
- Anexo IX- RECIBO DO CONVITE DE EDITAL

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do presente Convite todos os interessados pessoas jurídicas do ramo, previamente cadastradas, ou não, junto à Câmara Municipal de Alvorada - TO ou que retirarem o edital até 24 horas antes da abertura do Certame.

3.2 - Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 - A proponente vencedora se obriga a entregar os materiais objeto deste Convite, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de compra/Nota de Empenho pelo órgão competente.

3.4 - Caso os equipamentos não correspondam ao exigido pelo Edital, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (LEI 8.090/90).

### **4 - CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:**

4.1 - **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alvorada - TO, na data e horário indicados no preâmbulo deste



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

**4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO - Modelo Anexo VI (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1 - O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.1.4 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.**

**4.6.4.4 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

**4.6.4.5 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificado, será convocada a empresa**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

que originalmente apresentou a menor proposta.

**4.6.4.6 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.**

**4.6.4.7 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.6.1.3, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.**

**4.6.4.8 - Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar a seguinte documentação:**

I) Declarações conforme anexo VII

**4.6 - Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
Câmara Municipal de Alvorada  
**Convite nº 001/2021**  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II - O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III - Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

#### **4.6.1 PESSOA JURÍDICA:**

**4.6.1.1 - O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:**

I - cédula de identidade e CPF de todos os sócios, que compõem atualmente a entidade;

II - contrato/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como todas as alterações posteriores (obs.: atentar para a chancela da Junta Comercial, quando esta for aposta no verso dos atos constitutivos);

III - Procuração ou documento equivalente outorgados pelo licitante, dando poderes ao



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

outorgado para manifestar-se e assinar em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

**IV - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;**

**V - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;**

**VI - Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (Conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**4.6.1.2 - Regularidade Fiscal:**

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

**4.6.1.3 - CAPACIDADE TECNICA**

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante tenha entregue, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida. A Licitante poderá apresentar quantos atestados necessários para contemplação em sua totalidade do objeto licitado

**4.7 - Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO VI**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

**ENVELOPE 02: "PROPOSTA DE PREÇOS"**

Câmara Municipal de Alvorada

**Convite nº 001/2021**

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO VI**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital, e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexeqüíveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação da proponente;

**4.7.1** Declaração de **validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias** corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

## **5 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.1 - Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 - A contratada se obriga a entregar os objetos conforme às especificações constantes neste Edital.

5.3 - Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

## **6 - DO JULGAMENTO**

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

a) Receber O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE e os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexecutáveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO MENSAL**, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO MENSAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

**6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)**

**6.5.1** - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

**6.5.2** - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

**6.5.3** - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

**a)** - A proposta que se encontrar na faixa de até **10%** acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 1 (uma) hora, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**b)** - Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis (Lei 8.666/93 - Art. 48 § 3º), a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.8 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

#### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A presente despesa corre pelas seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO:** 01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
**ELEMENTO:** 4.4.90.51 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSOS:** 0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

#### **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos materiais licitados, estipulado na proposta, após a emissão da competente nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

#### **9- DOS RECURSOS**

9.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Alvorada - TO, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

#### **10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

10.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada imediatamente para retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s);

10.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a entregar os materiais objeto deste Edital, o município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste convite;

**10.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

**11 - DAS GENERALIDADES**

11.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

11.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

11.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

11.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;

11.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

11.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

11.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

11.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

11.9 - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa deverá retirar a nota de empenho/ordem de compra, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o empenho/ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

11.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

11.11 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alvorada, no seguinte endereço: Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Centro - Alvorada - TO, ou através do fone (63) 3353-1306.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alvorada - TO, aos 20 de janeiro de 2021.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GESTÃO/2021**

**DENNYS LOPES CARDOSO**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GESTÃO/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA**

**1. DEMANDANTE:**

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Alvorada
- 1.2. Responsável: **DERLI PELENZ**

**2. DO OBJETO**

**2.1 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO E MESA, KIT BANDEIRAS, TAPETES E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** A presente tem por finalidade dar mais conforto aos vereadores e aos populares que comparecerem pra assistir as sessões da Câmara Municipal de Alvorada.

**4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DO VALOR ESTIMADO**

O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Orçamento de preços anexo, recebidos de empresas do ramo licitado. Foram realizado pesquisa de mercado junto às empresas do os seguintes valores:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR /UND	TOTAL
01	80	POLTRONA TIPO LUXO (PLENÁRIO) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SIMILAR: Espuma injetável branca; Compensado 15 mm; Revestimento carano; Borda de 15; Ferragem metalon 50x30 e 16x30; Pés nivelado; Acabamento de braço polipropileno; Pintura epoxo; Suporte até 120 kg;	1.176,67	94.133,33



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

		Brasão do Município de Alvorada bordado no encosto superior; Garantia: 05 anos		
02	09	CADEIRA EXECUTIVA TIPO LUXO (PARLAMENTAR) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Base giratória; Regulagem de altura a gás; Rodízios de plásticos; Apoio nos braços; Função Relax: aumento do grau de inclinação com regulagem e travas; Dimensões mínimas montada (cm) 66,0 (Largura) x 104,0 (altura) x 65,0 (comprimento)	950,00	8.550,00
03	01	Tapete personalizado no tamanho 1,50 x 1,20	1.635,00	1.635,00
04	03	BANDEIRAS NO TAMANHO 1,30 X 0,90, sendo: Bandeira do Brasil; Bandeira do Estado do Tocantins Bandeira do Município de Alvorada	476,67	1.430,00
05	09	Carteiras parlamentar couro	203,00	1.827,00
<b>TOTAL</b>				<b>107.575,33</b>

## 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

5.1 Os objetos serão entregues e montados conforme a solicitação do Órgão Gerenciador de acordo com as especificação contidas no item 4 no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

6.1 Os materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues obedecendo a normas de segurança e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar a **Câmara Municipal de Alvorada**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado à Câmara Municipal de Alvorada - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

**9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
  - 9.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de ALVORADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
  - 9.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;
  - 9.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
  - 9.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 9.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
  - 9.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
  - 9.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DOTAÇÃO:** 01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**ELEMENTO:** 4.4.90.51

**FONTE DE RECURSOS:** 0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

**10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Fica designado o servidor **VITOR TELES CARDOSO**, como responsável pela fiscalização o cumprimento do objeto oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

**10.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**10.3.** A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1** O prazo de vigência será a partida da assinatura do contrato até 31/10/2021, podendo ser podendo e alterado, conforme art. 57, inciso II e art. 65, §1º da Lei 8.666/93 de Licitações.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para aquisição de móveis visando o melhor atendimento aos usuários da Câmara Municipal de Alvorada - TO.

Alvorada - TO, 13 de setembro de 2021.

**DERLI PELLENZ**  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GESTÃO/2021**

**ANEXO II**

**C R E D E N C I A M E N T O**

**CONVITE N° 001/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. (a).  
\_\_\_\_\_, Portador (a) da Cédula  
de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF (MF)  
n° \_\_\_\_\_ para participar do procedimento Administrativo consistente  
no CONVITE 001/2021, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os  
poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as  
fases licitatórias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Câmara Municipal de Alvorada - TO

Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Centro - Alvorada - TO

Referente: Licitação modalidade Convite 001/2021

Abertura 24 de setembro de 2021

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

e) Conta Corrente/banco/agencia: \_\_\_\_\_

Assunto. PROPOSTA

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO E MESA, KIT BANDEIRAS, TAPETES E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, conforme segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR /UND	TOTAL
01	80	POLTRONA TIPO LUXO (PLENÁRIO) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SIMILAR: Espuma injetável branca; Compensado 15 mm; Revestimento carano; Borda de 15; Ferragem metalon 50x30 e 16x30; Pés nivelado; Acabamento de braço polipropileno; Pintura epoxo; Suporte até 120 kg; Brasão do Município de Alvorada bordado no encosto superior; Garantia: 05 anos		



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

02	09	CADEIRA EXECUTIVA TIPO LUXO (PARLAMENTAR) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Base giratória; Regulagem de altura a gás; Rodízios de plásticos; Apoio nos braços; Função Relax: aumento do grau de inclinação com regulagem e travas; Dimensões mínimas montada (cm) 66,0 (Largura) x 104,0 (altura) x 65,0 (comprimento)		
03	01	Tapete personalizado no tamanho 1,50 x 1,20		
04	03	BANDEIRAS NO TAMANHO 1,30 X 0,90, sendo: Bandeira do Brasil; Bandeira do Estado do Tocantins Bandeira do Município de Alvorada		
05	09	Carteiras parlamentar couro		
<b>TOTAL</b>				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GESTÃO/2021**

Alvorada - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e Assinatura



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GESTÃO/2021**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Convite nº 001/2021**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao convite nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GESTÃO/2021**

**ANEXO - V**

**DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Convite nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

**ANEXO - VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação no Processo Licitatório Convite 001/2021, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos produtos e materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao **Edital do Convite 001/2021**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**E Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

ANEXO - VII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(MODELO)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
REFERENTE: CONVITE 001/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO E MESA, KIT BANDEIRAS, TAPETES E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

A empresa (**razão social**), nome fantasia\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo)\_\_\_\_\_, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto no **CONVITE 001/2021**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

(  ) **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

(  ) **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. *Por ser verdade, firmo a presente declaração.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
*Local, data*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Convite 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GESTÃO/2021**

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

PROCESSO:

CONVITE: 001/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Alvorada - TO e \_\_\_\_\_, referente **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO E MESA, KIT BANDEIRAS, TAPETES E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.332/0001-84 sito à Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Centro - Alvorada - TO, CEP: 77480-000 - Alvorada - TO, representado pelo Sr. **DERLI PELLENZ**, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF Nº. 336.128.030-34 residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada - TO, denominada **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO E MESA, KIT BANDEIRAS, TAPETES E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato possui suas especificações, quantidades e observações do Objeto, conforme Convite 001/2021 parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

documentos que integram o Processo Licitatório na Modalidade Convite e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

Os materiais foram objeto do Processo de Licitação na Modalidade Convite, conforme art. 22, § 3 da lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelos materiais entregues.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado à Câmara Municipal de Alvorada - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- b) A contratada tem obrigação de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo único.** A Contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I do Convite, parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE Pelos produtos adquiridos será pago à contratada o valor global de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), divididos em \_\_\_\_\_parcelas parcelas mensais no valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) pagos após a entrega dos materiais ou conforme disponibilidade financeira da Contratante, conforme discriminado abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
------	-----	-----------	-------	-------



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

			/UND	
01	80	POLTRONA TIPO LUXO (PLENÁRIO) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SIMILAR: Espuma injetável branca; Compensado 15 mm; Revestimento carano; Borda de 15; Ferragem metalon 50x30 e 16x30; Pés nivelado; Acabamento de braço polipropileno; Pintura epoxo; Suporte até 120 kg; Brasão do Município de Alvorada bordado no encosto superior; Garantia: 05 anos		
02	09	CADEIRA EXECUTIVA TIPO LUXO (PARLAMENTAR) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Base giratória; Regulagem de altura a gás; Rodízios de plásticos; Apoio nos braços; Função Relax: aumento do grau de inclinação com regulagem e travas; Dimensões mínimas montada (cm) 66,0 (Largura) x 104,0 (altura) x 65,0 (comprimento)		
03	01	Tapete personalizado no tamanho 1,50 x 1,20		
04	03	BANDEIRAS NO TAMANHO 1,30 X 0,90, sendo: Bandeira do Brasil; Bandeira do Estado do Tocantins Bandeira do Município de Alvorada		
05	09	Carteiras parlamentar couro		



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

TOTAL	
-------	--

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 O pagamento, será efetuado pelo Câmara Municipal de Alvorada - TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente entrega dos materiais, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.6 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal de Alvorada - TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Alvorada - TO para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à Câmara Municipal de Alvorada - TO o mesmo percentual de desconto

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara Municipal de Alvorada, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

<b>DOTAÇÃO:</b> 01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA <b>ELEMENTO:</b> 4.4.90.51 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
---

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os materiais serão entregues de acordo com o especificado no Anexo I do Convite 001/2021, Termo de Referência.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alvorada - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será a partir da sua assinatura até 31/10/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
DERLI PELLENZ



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GESTÃO/2021**

CONTRATANTE

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

CPF nº

2- \_\_\_\_\_

CPF nº





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GESTÃO/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE - Nº 001/2021**

A Câmara Municipal de Alvorada - TO, torna público que fará realizar no dia **24 de setembro de 2021 às 11h00horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Centro - Alvorada - TO, licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO E MESA, KIT BANDEIRAS, TAPETES E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**. Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira, através do site [www.alvorada.to.leg.br](http://www.alvorada.to.leg.br) e informação através do fone (63) 3353-1306, email: [alvoradacamara@hotmail.com](mailto:alvoradacamara@hotmail.com).

Alvorada - TO, 16 de setembro de 2021.

**DENNYS LOPES CARDOSO**  
Presidente da Comissão de Licitação